



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 488/PMMA/2.005, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.005.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO SALÁRIO BASE, CONSTANTES NA TABELA SALARIAL PARA PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração dos valores referentes ao salário base, constantes na tabela salarial para pagamento dos funcionários públicos do município de Ministro Andreazza e dá outras providências”.

**Art. 2º.** Os valores a que se refere o artigo 1º estão contidos no Anexo I, do presente documento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (Primeiro) de outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 07 de outubro de 2.005.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/10/2.005, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.*

## ANEXO I

<b>GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL, SUPERIOR e GRUPO OCUP MAGISTÉRIO (SUPERIOR)</b> compõem-se dos seguintes profissionais: Administrador de Empresas; Engenheiro Civil; Administrador Hospitalar; Advogado; Analista de Sistemas; Arquiteto; Assistente Social; Assistente Social Sanitarista; Auditor Administrativo; Auditor Clínico; Biblioteconomista; Biomédico; Bioquímico; Contador; Economista; Enfermeiro; Enfermeiro Sanitarista; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Sanitarista; Fonoaudiólogo; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Médico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatria; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Médico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Médico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Nutricionista Sanitarista; Farmaceutico; Odontólogo; Pedagogo; Psicólogo; Psicólogo Sanitarista; Psicólogo Especialista em Administração Educacional; Supervisor Escolar e Professor II (Nível Superior), ocupam o Nível "III" com as referencias de "49" a "64".	<b>CLAS.</b>	<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>REF.</b>	<b>B</b>	<b>REF.</b>	<b>C</b>	<b>REF.</b>	<b>D</b>	
		<b>IV</b>	<b>61</b>	1.849,01	<b>62</b>	1.941,46	<b>63</b>	2.038,54	<b>64</b>	2.140,46
		<b>III</b>	<b>57</b>	1.521,19	<b>58</b>	1.597,25	<b>59</b>	1.677,11	<b>60</b>	1.760,97
		<b>II</b>	<b>53</b>	1.251,49	<b>54</b>	1.314,06	<b>55</b>	1.379,76	<b>56</b>	1.448,75
		<b>I</b>	<b>49</b>	1.029,60	<b>50</b>	1.081,08	<b>51</b>	1.135,13	<b>52</b>	1.191,89

<b>GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO</b> a saber: Professor I (Nível Médio) e do <b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE</b> compõem-se de: Desenhista, Operador de Sistema; Programador; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Edificações; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Saneamento e Técnico em Topografia, ocupam o Nível "II" com as Referencias de "37" a "48"; e o Pessoal de formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao <b>GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO</b> : Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal Tributário; compõe-se de: Agente Administrativo; Agente de Biblioteca; Programador de VT; Mecânico geral e Telefonista, ocupam o Nível "II" na Referencia "33" a "48".	<b>CLAS.</b>	<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>REF.</b>	<b>B</b>	<b>REF.</b>	<b>C</b>	<b>REF.</b>	<b>D</b>	
		<b>IV</b>	<b>45</b>	897,93	<b>46</b>	942,82	<b>47</b>	989,97	<b>48</b>	1.039,46
		<b>III</b>	<b>41</b>	738,73	<b>42</b>	775,66	<b>43</b>	814,45	<b>44</b>	855,17
		<b>II</b>	<b>37</b>	607,75	<b>38</b>	638,14	<b>39</b>	670,05	<b>40</b>	703,55
		<b>I</b>	<b>33</b>	500,00	<b>34</b>	525,00	<b>35</b>	551,25	<b>36</b>	578,81

<b>GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL</b>	<b>CLAS.</b>	<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>REF.</b>	<b>B</b>	<b>REF.</b>	<b>C</b>	<b>REF.</b>	<b>D</b>
<b>ADMINISTRATIVA</b> que é composto de: Agente de Manutenção e Reparos; Agente Comunitário de Saúde; Almojarife; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Radiologia; Auxiliar de Serviço de Saúde; Auxiliar de Topógrafo; Carpinteiro; Cinegrafista; Eletricista industrial; Eletricista Predial; Eletricista para Autos; Encanador Hidro Sanitário; Lanterneiro; Oficial Marceneiro; Mestre de Obras; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas; Pedreiro; Pintor; Pintor de Autos; Soldador e Torneiro Mecânico, os quais ocupem as referencias de “17” a “32	<b>IV</b>	<b>29</b>	560,31	<b>30</b>	588,32	<b>31</b>	617,74	<b>32</b>	648,63
	<b>III</b>	<b>25</b>	460,97	<b>26</b>	484,01	<b>27</b>	508,22	<b>28</b>	533,63
	<b>II</b>	<b>21</b>	379,24	<b>22</b>	398,20	<b>23</b>	418,11	<b>24</b>	439,02
	<b>I</b>	<b>17</b>	312,00	<b>18</b>	327,60	<b>19</b>	343,98	<b>20</b>	361,18

<b>GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAIS E SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>CLAS.</b>	<b>REF.</b>	<b>A</b>	<b>REF.</b>	<b>B</b>	<b>REF.</b>	<b>C</b>	<b>REF.</b>	<b>D</b>
que é composto de: Agente de Portaria; Auxiliar de Mecânico; Auxiliar Operacional de Serviços Gerais; Borracheiro; Braçal; Costureira; Coveiro; Cozinheira; Fotógrafo; Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora, os quais ocupam o Nível “I” das Referências “01” a “16	<b>IV</b>	<b>13</b>	538,76	<b>14</b>	565,69	<b>15</b>	593,98	<b>16</b>	623,68
	<b>III</b>	<b>9</b>	443,24	<b>10</b>	465,40	<b>11</b>	488,67	<b>12</b>	513,10
	<b>II</b>	<b>5</b>	364,65	<b>6</b>	382,88	<b>7</b>	402,03	<b>8</b>	422,13
	<b>I</b>	<b>1</b>	300,00	<b>2</b>	315,00	<b>3</b>	330,75	<b>4</b>	347,29